

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 010/93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Autorizo o Prefeito Municipal a Firmar  
Convênio com a secretaria de Estado da  
Segurança Pública.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando estabelecimento de bases de cooperação entre aquela secretaria e o Município de Carneirinho, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da segurança pública.

ARTIGO 2º.: - Fica, ainda, o executivo autorizado a alugar, construir ou adquirir casa ou apartamento destinado a residência de Delegado de Polícia de Carreira.

ARTIGO 3º.: - As Condições de Utilização do imóvel serão definidas em convênio com a secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

ARTIGO 4º.: - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação, do orçamento vigente.

ARTIGO 5º.: - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de fevereiro de 1.993.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ  
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume,  
na data supra.

Neide Ferreira de Souza  
- Secretaria -